

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 21/02/19  
Márcio Viana ET



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM  
Fl. Nº 34  
N

**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 009/19**

**INTERESSADO: SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Recife, 2549, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 04.312.674/0001-82

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3133-1850

**PROCESSO Nº:** 3231.2018

**Tipo:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** Rua Tereza D'Ávila, Complexo Habitacional Viver Melhor – Santa Etelvina.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal na área acima citada.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Animais que necessitem de atendimento médico-veterinário Médica Veterinária Responsável: Jessica Cordeiro Duarte.


**EQUIPE TÉCNICA:**


EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF	CTF	Registro IPAAM
Ana Cristina de Oliveira Cordeiro	Bióloga	CRBio 16350/6-D	200.344.312-68	326088	0963/98
Jessica Cordeiro Duarte	Téc. Med. Veterinária	-	882.053.802-44	-	-
Maurício Soares de Oliveira	Biólogo/Geógrafo	CRBio 73570/6-D	790.038.262-34	-	-
Paulo Jefferson Fragoso da Silva	Técnico Ambiental	-	525.646.142-72	-	-

**PETRECHOS:** caixa de contenção; saco de pano; puçá; laço de Lutz, gancho para ofídios e cambão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus, 21 FEV 2019

  
Sheron Vitorino da Silva  
Diretor Técnico

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**ATENÇÃO:**

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou resumo;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 009/19

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento,
6. Apresentar no prazo de trinta dias após o recebimento desta autorização, proposta de medidas mitigadoras e compensatórias devido a ser área de ocorrência do Sauim-de-coleira (*Saguinus bicolor*), espécie ameaçada de extinção e constante na portaria Nº 444/2014, conforme a IN Nº 02/15 do Ministério do Meio Ambiente, de acordo com as ações do PAN sauim-de-coleira.